



Câmara Municipal de Santana do Itararé

Estado do Paraná
CEP 86.533

R E S O L U Ç Ã O N.º 05/89

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, CONFORME DETERMINA O ART. 3º, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, autorizado à abrir Crédito Especial no Oramento Geral do Município, afim de atender despesas com o pessoal que compõe a Assembléia Constituinte Municipal.
- Art. 2º - O valor a ser pago a cada membro da Assembléia Constituinte Municipal, referente ao mês de dezembro de 1989, será no valor de NCz\$-1.576,36 (Hum mil, quinhentos e setenta e seis cruzados novos e trinta e seis centavos).
- Art. 3º - O valor citado no art. 2º desta Resolução, se reajustará em igual taxa e valor em for reajustado o salário mínimo, nos meses subsequentes.
- Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de dezembro de 1989


Joaquim Batista Alves
Presidente

Aprovado por
unanimidade
em votação única
Em, 30/12/89

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARE

RECER
A COMISSÃO DE Justica e Redação

é parecer — favorável à aprovação da
proposta de lei de modo a estudá-la criteriosamente

Santana do Itarare, 30 / 12 / 19 89

Prigues

Presidente

Excluzão de deliberação

Membro

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARE

RECER
A COMISSÃO DE Vias e Obras
Públicas

é parecer — favorável à aprovação da
proposta de lei de modo a estudá-la criteriosamente

Santana do Itarare, 30 / 12 / 19 89

Pedro Alberto da Silva

Presidente

Membro

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARE

RECER
A COMISSÃO DE Orçamento e
Finanças

é parecer — favorável à aprovação da
proposta de lei de modo a estudá-la criteriosamente

Santana do Itarare, 30 / 12 / 19 89

Prigues

Presidente

Pedro Leonardo de Oliveira

Membro

Membro